



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB
CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL: CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR
"CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO AUDITORIA COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria para realizar auditoria completa do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa é imprescindível para garantir plena conformidade legal e normatizada. A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) obriga os órgãos públicos a promoverem transparência ativa – com informações claras, atualizadas e acessíveis – especialmente por meio de portais organizados segundo padrões mínimos, como acesso por busca, acessibilidade e visibilidade nos menus principais. Uma equipe técnica qualificada assegura que essas exigências não apenas sejam atendidas, mas atendidas com rigor e eficiência.

Além da lei federal, os instrumentos normativos da ATRICON, especialmente aqueles relacionados ao Programa Nacional de Transparência Pública, estabelecem critérios objetivos de avaliação para portais públicos, incluindo aspectos estruturais, usabilidade, segurança e compatibilidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP). Da mesma forma, o Tribunal de Contas da Paraíba (TCE/PB) e o Ministério Público estadual (MPPB) exigem padrões técnicos e operacionais que garantam transparência proativa constante, sob pena de penalidades. A contratação de empresa especializada assegura a observância rigorosa dessas exigências, evitando riscos legais e fortalecendo a governança institucional.

A realização de auditoria técnica completa permite diagnosticar falhas na disponibilidade do portal, na clareza das informações, na funcionalidade de pesquisa, na adequação aos requisitos de acessibilidade e na atualização dos dados, entre outros. Esse levantamento detalhado serve como base para a formulação de relatórios técnicos com recomendações práticas, apoiados pelas NBASP, garantindo um plano consolidado de melhorias.

O acompanhamento contínuo é necessário diante das constantes atualizações normativas. As resoluções da ATRICON e cobranças dos tribunais de contas, por exemplo, mudam anualmente, demandando atualizações periódicas das estruturas e conteúdos do portal. Uma empresa especializada pode garantir que essas adaptações sejam rápidas e alinhadas aos cronogramas do TCE/PB e do PNTP, evitando penalizações e exposição institucional.

Superar formalidades e publicar documentos regulares de forma proativa reforça a transparência governamental, amplia o controle social e melhora a imagem pública da Câmara. Esse processo organizado, com fluxos internos bem-definidos, reduz riscos de insumos atrasados, impugnações ou falhas de divulgação. A contratação também pode envolver capacitação da equipe interna (TI, comunicação e controladoria), promovendo transferência de conhecimento e autonomia futura na gestão do portal.

Ao fim, essa contratação representa um investimento estratégico que assegura o atendimento pleno à Lei de Acesso à Informação, aos critérios técnicos da ATRICON e aos padrões exigidos por TCE/PB e MPPB. O resultado é um portal moderno, tecnicamente robusto, capaz de sustentar a reputação e a legitimidade da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa perante a sociedade, os órgãos de controle e o ambiente jurídico.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração, conforme as diretrizes e metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento institucional, nos quais estão definidas as ações necessárias ao alcance dos objetivos institucionais. Dessa forma, a contratação visa contribuir para o fortalecimento das atividades administrativas e para o aprimoramento da gestão pública, observando os princípios da eficácia, eficiência e efetividade na execução dos projetos, programas e processos desenvolvidos pela Administração, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO AUDITORIA COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, VISANDO ATENDER A LEI Nº 12.527-2011, E INSTRUMENTOS NORMATIVOS, ALÉM DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA ATRICON, MPPB E TCE/PB. BEM COMO O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, SUGERINDO MELHORIAS PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.	MES	9

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e a importância de assegurar o adequado cumprimento das normas relativas à transparência pública, verificou-se que a solução que melhor atende aos interesses da Administração consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em transparência pública.

A solução proposta compreende a realização de auditoria completa no portal da transparência institucional, com o objetivo de avaliar o grau de conformidade das informações disponibilizadas, identificar eventuais inconsistências ou lacunas na divulgação de dados e orientar tecnicamente a Administração quanto às medidas necessárias para adequação às exigências legais e aos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle.

Além disso, a contratação permitirá o acompanhamento contínuo do portal da transparência e do site oficial da Câmara, com suporte técnico na publicação de documentos e na implementação de melhorias voltadas ao aprimoramento da transparência ativa, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.527/2011, bem como com os parâmetros de avaliação adotados pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, pelo Ministério Público do Estado da Paraíba e pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Dessa forma, entende-se que a contratação de serviços técnicos especializados constitui a alternativa mais adequada para assegurar o cumprimento das obrigações legais de transparência pública e fortalecer os mecanismos de controle social no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação, o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido mediante a utilização combinada dos seguintes parâmetros: contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da

pesquisa de preços, inclusive por meio de sistema de registro de preços, observado o respectivo índice de atualização; bem como pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.1.1. Ressalta-se que os fornecedores consultados na pesquisa direta foram selecionados dentre aqueles que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, considerando-se sua atuação no mercado e experiência na prestação de serviços semelhantes. A seleção também levou em conta informações obtidas por meio de consultas a portais eletrônicos de entidades públicas que realizaram contratações similares, de forma a ampliar a base de comparação de preços e assegurar maior confiabilidade à estimativa realizada.

6.2. Com base nos custos estimados para a execução do objeto, definidos por meio dos parâmetros de aferição do melhor preço estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adotados de forma combinada, foi possível estabelecer o preço de referência considerado adequado para a contratação.

6.3. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja, com a contratação da solução pretendida, alcançar resultados positivos em termos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como assegurar a adequada observância das normas relacionadas à transparência pública, objetivando os seguintes resultados:

8.1.1. Quanto à economicidade, busca-se a efetivação da contratação mais vantajosa para a Administração, considerando a melhor relação custo-benefício na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em transparência pública, incluindo a realização de auditoria completa no portal da transparência institucional.

8.1.2. Quanto à eficácia, pretende-se assegurar o atendimento das demandas institucionais relacionadas ao cumprimento das normas de transparência e acesso à informação, garantindo o adequado suporte técnico às atividades administrativas e à correta disponibilização das informações de interesse público. Quanto à eficiência, objetiva-se assegurar a continuidade do acompanhamento e aprimoramento do portal da transparência e do site institucional, promovendo maior organização, atualização e confiabilidade das informações disponibilizadas.

8.1.3. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, espera-se que, com a contratação da solução proposta, a Administração possa contar com suporte técnico especializado para orientar e acompanhar a adequada publicação de informações no portal da transparência. Dessa forma, reduz-se a necessidade de mobilização excessiva da estrutura administrativa interna para atividades que demandam conhecimento técnico específico, permitindo que os recursos institucionais sejam direcionados às atividades finalísticas da Administração.

8.1.4. Quanto aos impactos ambientais, entende-se que a execução dos serviços objeto da contratação não implicará impactos ambientais negativos, uma vez que se trata de atividade de natureza predominantemente técnica e administrativa, desenvolvida por meio de suporte e acompanhamento institucional, sem geração relevante de resíduos ou utilização intensiva de recursos naturais.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Março de 2026.

Maycon Wagner Mendes Luna..
MAYCON WAGNER MENDES LUNA
Secretário de Administração Geral